



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: +55 61-3314-9600 - E-mail: cfc@cfc.org.br - www.cfc.org.br

PARECER Nº **PARE061PR1807-PC21--SCC/2022/CCI/DIREX**
PROCESSO Nº 90796110000017.000022/2022-03
INTERESSADO: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, CÂMARA DE CONTROLE INTERNO, VICE-PRESIDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO, DIRETORIA EXECUTIVA, PRESIDÊNCIA

PARECER CCI/CFC N.º 61/2022

PROCESSO N.º: 90796110000017.000022/2022-03

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CÉLIO COSTA CASTRO

RELATÓRIO

Trata-se do processo de Prestação de Contas, referente ao exercício de 2021, apresentado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR), recepcionado por esta Câmara de Controle Interno (CCI), para análise e parecer.

Constam dos autos a seguinte documentação:

- a. Ofício 011/2022 - CONT, de 25/2/2022;
- b. Roteiro de verificação de peças e conteúdos;
- c. Rol de responsáveis;
- d. Relatório de Gestão do Exercício de 2021;
- e. Balanço Patrimonial do Exercício;
- f. Balanço Orçamentário analítico;
- g. Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar;
- h. Balanço Financeiro;
- i. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- j. Demonstração do Fluxo de Caixa;
- k. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

- I. Notas Explicativas;
- m. Conciliações e extratos bancários;
- n. Composição do saldo das contas;
- o. Declaração expressa da respectiva unidade de pessoal de que os responsáveis estão em dia com a apresentação da declaração de bens e rendas;
- p. Parecer da Câmara de Controle Interno do CRCPR;
- q. Extrato da Ata da reunião plenária do CRCPR que aprovou a prestação de contas;
- r. Deliberação da homologação pelo Plenário do CRCPR;

O processo foi analisado e verificado pela Coordenadoria de Controle Interno deste Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme informação CCI n.º 61/2022, de 12 de julho de 2022, que retrata a situação econômico-financeira, extraída dos demonstrativos constantes do processo, como também sua formalização, conforme transcrito nos itens a seguir:

1. Orçamento e modificações:

Orçamento + modificações no exercício:	
Orçamento inicial	19.595.945,00
Modificações no exercício	4.675.000,00
Orçamento final	24.270.945,00

2. Resultado Orçamentário:

	Correntes	Capital
Receita prevista	18.835.445,00	1.585.500,00
Receita realizada	22.583.935,45	48.400,00
Percentual arrecadado	119,90%	3,05%
Despesa fixada	22.785.445,00	1.485.500,00
Despesa executada	18.836.862,92	644.453,40
Percentual realizado	82,67%	43,38%
Resultado orçamentário corrente		3.747.072,53
Resultado orçamentário	Superávit	3.151.019,13

3. Resultado Patrimonial:

Variações quantitativas

Variações aumentativas	44.362.387,14
Variações diminutivas	41.745.413,05

Resultado patrimonial	2.616.974,09
------------------------------	---------------------

Variações qualitativas

Incorporação de ativos	644.453,40
Desincorporação de ativos	48.400,00
Incorporação de passivos	0,00
Desincorporação de passivos	0,00

4. Resultado Financeiro:

Ativo Financeiro	28.940.647,41
Passivo Financeiro	1.221.807,28
Resultado financeiro	27.718.840,13

5. Composição do Saldo Patrimonial:

Ativo circulante	34.874.326,64
Passivo circulante	2.781.456,61
Resultado (1)	32.092.870,03
Ativo não-circulante	24.082.401,71
Passivo não-circulante	0,00
Resultado (2)	24.082.401,71
= Saldo patrimonial real (1+2)	56.175.271,74

Além das validações dos resultados acima demonstrados, foram estabelecidas as seguintes etapas como parâmetro para apreciação dos itens que compõem o processo de prestação de contas:

- A análise das Demonstrações Contábeis e seus anexos, a que se refere o item 7 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, foi realizada de acordo com as orientações da INT/VPCI/CFC n.º 29/2021;
- Para a análise do Relatório de Gestão, foram observadas as orientações da INT/VPCI n.º 30/2021, que norteia acerca das novas normas e instruções do TCU acerca das Prestações de Contas a partir de 2021, e
- A análise dos atos de gestão foi consubstanciada nos achados do Relatório de Auditoria n.º 023/2022.

De acordo com os normativos expedidos pelo TCU, as Unidades Prestadoras de Contas (UPC) deverão disponibilizar para toda a sociedade em seus portais na internet, no início do exercício seguinte, relatórios de gestão, demonstrativos contábeis e certificados de auditoria, relativos ao exercício anterior, conforme estabelecido pela Instrução Normativa TCU n.º 84/2020 e no anexo II, da Decisão Normativa-TCU n.º 187/2020.

Ressalta-se que essas mudanças permitirão que o TCU promova a fiscalização contínua da gestão das UPC e democratizará o acesso às informações relativas à gestão e à prestação de contas aos diversos atores que possam ter interesse nesse tipo de informação, fortalecendo o controle social.

O CRCPR foi auditado pelo Conselho Federal de Contabilidade, em atendimento ao que determina o Regulamento Geral dos Conselhos. O escopo e alcance dos exames tiveram como objetivo primordial a verificação da regularidade dos atos e fatos administrativos realizados no exercício de 2021, quanto aos aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficácia, efetividade e economicidade, de forma a contemplar o desenvolvimento de ações e soluções para um melhor desempenho das ações administrativas, técnicas e operacionais.

Na execução dos trabalhos, a auditoria deu ênfase a verificação dos controles e procedimentos administrativos, às normas aprovadas, ao controle da receita, aos processos de contratação, bem como os respectivos contratos firmados, a verificação do controle de bens patrimoniais e seus registros contábeis, a averiguação das despesas, a conformidade da gestão de pessoal, e demais controles relacionados as atividades fins de Fiscalização, Registro e Desenvolvimento Profissional.

O trabalho de auditoria foi realizado por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas por meio da Requisição de Documentos e Informações, coletadas por meio da na Requisição de Documentos e Informações n.º 023/2022, bem como, a partir da apresentação do processo de prestação de contas encaminhado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, em estrita observância aos procedimentos de auditoria aplicáveis aos Conselhos e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Em análise ao Relatório de Auditoria n.º 23/2022, a situação econômico-financeira e demonstrativos contábeis, não foram observadas situações relevantes que careçam de emissão de pronunciamento, no entanto, orienta-se seguir as recomendações constantes na Nota de Auditoria, quanto a possíveis adequações em procedimentos internos e alinhamento quanto ao regular controle.

É o relatório.

PARECER

O Conselho Regional de Contabilidade do Paraná elaborou o respectivo processo em cumprimento as determinações constantes na Resolução CFC n.º 1.612/21, que trata do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade e, considerando o que dispõe a Resolução CFC n.º 1.161/09, que aprova o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs.

A Prestação de Contas referente ao exercício de 2021 foi elaborada de acordo com o item 7 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, alinhada as orientações adicionais constantes da INT/VPCI/CFC n.º 029/2020 e INT/VPCI/CFC n.º 030/2021, conforme orientações da Instrução Normativa TCU n.º 84/2020 e do Anexo II da Decisão Normativa-TCU n.º 187/2020, cujos normativos trazem orientações quanto aos procedimentos para a elaboração e apresentação do Relatório de Gestão e do processo de Prestação de Contas a partir de 2021.

Consta ainda, no processo, o Relatório de Auditoria n.º 023/2022, referente a auditoria de gestão de 2021 no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, com a respectiva manifestação do Regional quanto aos apontamentos da auditoria.

O Regional não possui situações de reincidência constantes em relatórios de auditoria e pronunciamento da VPCI.

Quanto a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis, conclui-se que as contas do Regional representaram a posição orçamentária, financeira e patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, observadas as considerações constantes na nota de análise emitida pela Coordenadoria de Controle Interno.

No que se refere a avaliação do cumprimento das metas previstas no Sistema de Gestão de Indicadores, que tem por objetivo monitorar o desenvolvimento dos objetivos estratégicos dos Conselhos, temos que o Regional cumpriu a meta de 26 indicadores de um total de 29.

Desta forma, considerando as análises realizadas quanto às demonstrações contábeis e aos atos de gestão, conclui-se pela **Regularidade** da Gestão.

É o parecer.

VOTO

Ante ao exposto, no relatório e no parecer, VOTO no sentido de aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2021, do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, concluindo pela **Regularidade**, e submeto a decisão ao Egrégio Plenário do Conselho Federal de Contabilidade, na forma regimental.

Este é o voto e submeto à apreciação dos meus pares.

Brasília (DF), 18 de julho de 2022.

Contador Sebastião Célio Costa Castro

Conselheiro Relator

Contadora Vitória Maria da Silva

Vice-presidente da CCI

Contadora Ana Luiza Pereira Lima

Conselheira da CCI

Contador Leonardo da Silveira do Nascimento

Conselheiro da CCI



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Célio Costa Castro, Conselheiro**, em 01/08/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitória Maria da Silva, Vice-Presidente**, em 01/08/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silveira do Nascimento, Conselheiro**, em 02/08/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Pereira Lima, Conselheira**, em 11/08/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046906** e o código CRC **21BDA864**.